

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Secretaria/Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. **Descrição do Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE VIDROS NAS SECRETARIAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Item	Qtd.	UND	Especificação/Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	40	M ²	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE VIDRO TEMPERADO. INCLUSO FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	R\$ 193,07	R\$ 7.722,80
02	80	M ²	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE VIDRO COMUM. INCLUSO FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	R\$ 145,80	R\$ 11.664,00
03	50	M ²	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCAÇÃO	R\$ 187,93	R\$ 9.396,50
04	30	M ²	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCAÇÃO	R\$ 132,66	R\$ 3.979,80
05	20	M ²	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCAÇÃO	R\$ 388,76	R\$ 7.775,20
06	20	M ²	VIDRO TEMPERADO FUME/VERDE E = 10 MM, SEM COLOCAÇÃO	R\$ 489,97	R\$ 9.799,40
TOTAL				R\$ 50.337,70	

2.1. **Plano De Contratações Anual**

Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

2.2. **Catálogo Eletrônico De Padronização De Compras**

Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

3. **Modalidade de Licitação :**

A presente licitação será na Modalidade de Pregão Eletrônico

4. **Estimativa de Valor:**

Com expectativa em torno de R\$ 50.337,70 a estimativa foi obtida a partir da pesquisa de preços com fornecedores, onde foi escolhido o preço médio para o referencial de valores, conforme arquivo da planilha de pesquisa de preços.

5. **Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da execução desta licitação serão custeadas através de recursos federais, estaduais e/ou próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026.

- Instituto Cultural de São Lourenço;
- Comitê Desportivo Municipal;
- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Comunicação;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria de Indústria, Comércio Serviços e Turismo;
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
- Secretaria Municipal de Saúde;

6. Vigência:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, à critério da Administração, conforme Art. 84 da Lei n. 14.133/21.

7. Justificativa:

O presente processo decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de contratar empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação, visando atender às demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como das demais secretarias vinculadas à Administração Pública Municipal.

A presente contratação tem como objetivo garantir a manutenção, conservação, segurança e adequação dos espaços públicos utilizados diariamente por servidores, alunos e munícipes. Os serviços de vidraçaria são essenciais para substituição de vidros danificados, instalação de novas peças, manutenção de janelas, portas, divisórias e demais estruturas que utilizam vidro como componente funcional e estrutural.

A necessidade decorre do desgaste natural dos materiais, ocorrência de quebras acidentais, ações climáticas, vandalismo e adequações estruturais necessárias ao pleno funcionamento das unidades administrativas e educacionais. A ausência desses serviços pode comprometer a segurança dos usuários, a integridade do patrimônio público, o conforto térmico e acústico dos ambientes, além de prejudicar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

A contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam executados, com qualidade, segurança e durabilidade, utilizando materiais adequados e mão de obra qualificada. Além disso, a contratação de forma unificada proporciona maior eficiência administrativa, agilidade no atendimento das demandas e melhor controle dos custos públicos, evitando contratações fragmentadas e emergenciais.

8. Prazo e Local de Entrega ou Execução:

8.1 Prazo:

Os serviços deverão ser executados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os descritivos dos itens.

8.2 Local:

O fornecimento de materiais e mão de obra destinados à instalação de vidros, necessários à execução dos serviços, para atender os diversos órgãos e secretarias do município de São Lourenço do Oeste-SC, serão executados em quaisquer localidades dentro dos limites territoriais do município, tais como comunidades do interior, distritos, e perímetro urbano, onde tenha os prédios públicos indicados pelo Setor Requisitante.

9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento:

9.1 Forma de Solicitação:

Os serviços serão solicitados mediante emissão de solicitação de fornecimento e respectivo empenho.

9.2 **Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução:**

O prazo máximo para a execução do objeto será de 1 (um) dia, contadas a partir das solicitações realizadas pelas Secretarias.

As demandas emergenciais definidas pelo fiscal do contrato, o prazo máximo para a execução será de 6 (seis) horas, contadas a partir das solicitações realizadas pelas Secretarias.

- Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com a necessidade do Setor Requisitante no período de vigência do Contrato;
- Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.
- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(s) solicitado não atende as especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

9.3 **Condições de Recebimento:**

As condições essenciais para esta contratação são:

- **Cumprimento dos Prazos:** A empresa contratada deverá realizar o fornecimento, entrega e instalação dos serviços de vidraçaria no prazo estabelecido no contrato, respeitando o cronograma definido pela Administração Municipal.
- **Qualidade dos Materiais e Serviços:** Os vidros, acessórios e demais componentes fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, resistentes e adequados às finalidades previstas, garantindo durabilidade, segurança e qualidade. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis.
- **Atendimento às Normas de Segurança:** Os materiais e serviços deverão atender às normas técnicas vigentes de segurança aplicáveis aos serviços de vidraçaria, incluindo acabamento adequado, ausência de imperfeições, trincas, bordas cortantes expostas ou quaisquer elementos que ofereçam risco aos usuários, bem como fixação segura e estável dos vidros e estruturas instaladas.
- **Conformidade com o Edital e Termo de Referência:** A contratada deverá garantir que todos os requisitos estabelecidos no edital, termo de referência e proposta apresentada sejam integralmente atendidos, assegurando conformidade quanto às especificações técnicas, quantitativos, medidas e condições de instalação.
- **Condições de Instalação:** A instalação deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal competente, incluindo fornecimento completo de materiais, acessórios, fixação adequada, nivelamento, vedação e testes necessários para garantir a perfeita funcionalidade, estabilidade e segurança.

10. **Proposta:**

A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado será desclassificada.

11. **Critério de Julgamento:**

O julgamento do processo será por menor preço por lote.

12. **Condições de Pagamento:**

Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.

13. **Prazo e Condições de Garantia (se houver):**

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14. Obrigações da Contratada:

- Agir de modo idôneo.
- Cumprir todos os termos do edital;
- Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme item 8, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega e deslocamento para a prestação do serviço.
- Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades que constem pela Contratante na entrega do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- Garantir a qualidade do serviço e a regularidade do fornecimento.
- A empresa deverá possuir os equipamentos e profissionais solicitados, não sendo permitido a terceirização dos serviços.
- A empresa vencedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;
- A Contratada deverá prestar os serviços utilizando aparelhamento e ferramentas próprias, bem como técnicos especializados para cada necessidade de prestação de serviço, preferencialmente uniformizados e identificados.
- A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelas secretarias, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;
- Manutenção, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;
- Prestar e executar os serviços conforme a demanda apresentada pelo município, sempre zelando o bom desempenho e qualidade na prestação dos serviços.
- Em caso de irregularidade nos itens ou em documentos fiscais, considerar o prazo de pagamento somente após a regularização;
- Arcar com eventuais danos causados ao Município de São Lourenço do Oeste/SC ou a terceiros em decorrência da execução contratual, realizando as reparações necessárias sem ônus ao contratante.

15. Obrigações da Contratante:

- Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto;
- Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação;
- Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16. Amostra:

Não aplicável

17. Gestor do Contrato e fiscal do contrato:

17.1 Gestor do Contrato:

Será indicado pelo Setor Requisitante na Solicitação de Fornecimento.

17.2 Fiscal do Contrato:

Será indicado pelo Setor Requisitante na Solicitação de Fornecimento.

18. Penalidades:

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com a Legislação específica (Lei 14.133/21), sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

19. Condições Gerais:

Demais condições serão disponibilizadas por edital de acordo as leis vigentes.

Município de São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Maio de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

IVETE ELIAS CHAVES

Técnico de Apoio Administrativo - Matrícula 3225/01

ALEX CLEIDIR TARDETTI

Secretário Municipal de Educação - Matrícula 3430/02

ANTONIO CANTELMO NETO

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Matrícula: 3407/02